



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

LEI Nº 443

-Dispõe sobre aquisição de trator de esteiras e das outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais, mediante celebração de contrato, um trator de esteiras, FIAT, Modelo 70CI, equipado.

Artº 2º - O valor total desta operação, presente mente é de NCR\$ 48.115,85 (Quarenta e oito mil, cento e quinze cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos);

Artº 3º - O pagamento da parte financiada, no valor de NCR\$ 34.308,85 (trinta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), será efetuado em 8 (oito) prestações em cotas anuais, vinculadas as cotas-partes do Imposto-Único s/ Combustíveis e Lubrificantes (antigo FRN), e será recebida pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, por força de procuração que lhe estabelecerá esta Prefeitura;

Artº 4º - Para efeito do pagamento a Prefeitura Municipal poderá efetuar um depósito inicial a favor da Secretaria do Estado da Agricultura de Minas Gerais no valor de NCR\$ 13.807,00 (Treze mil, oitocentos e sete cruzeiros novos);

Artº 5º - O contrato entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Agricultura prevê reajustamentos cambiais, no período de sua vigência.

Artº 6º - O trator poderá ser alugado para terceiros, mediante a cobrança de taxa horária a ser estabelecida pelo executivo local, independentemente de aprovação da Câmara Municipal;

Artº 7º - Para ocorrer despesas outras, decorrentes da transação e previstas no artigo 5º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, para a sua cobertura;

Artº 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber, o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de Novembro de 1967.-

Cezar Juliao de Sales
Cezar Juliao de Sales
Prefeito Municipal